



PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA – 4º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre/2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/02/2019, através do Ofício nº 069/2019 e SIGEPE 0014874-6/2019.

Os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Resolutividade (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	SIA/SUS/ Relatório do Sistema de Gestão
	Escala Médica e Odontológica	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
Qualidade (10% Repasse Variável)	Apresentação Produção SIA/SUS	Apresentação da Produção SIA/SUS da Unidade, no prazo definido pela Regulação Médica da SES	Apresentação de 100% da Produção do período com, no máximo, 10% de glosas.	SIA/SUS
	Acolhimento e Classificação de Risco	Acolher e Classificar o risco de saúde dos usuários, garantindo aos pacientes de maior gravidade a prioridade no atendimento	Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil subsequente	Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão
Qualidade (Requisitos de Avaliação) (Sem Valoração Financeira)	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção Regional da UPA	Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil subsequente	Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão
	Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação	Aplicar a pesquisa mensalmente, através de questionários específicos aos pacientes e acompanhantes atendidos na UPA	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão
	Atenção ao Usuário – Resolução de Queixas	Resolução das queixas recebidas pela UPA no período	Realização de no mínimo 80% das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

Fonte: Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 009/2010.



1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês. Vale salientar que este Termo Aditivo foi assinado 26/09/2018, cujo objeto é a repactuação da meta para 10.125 atendimentos/mês, com vigência a partir deste 4º trimestre/2018.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela abaixo apresenta o total de atendimentos de urgência realizados na UPA BARRA DE JANGADA.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência – UPA BARRA DE JANGADA –Outubro a Dezembro/2018				
	Outubro	Novembro	dezembro	4º TRIMESTRE
Contratado	10.125	10.125	10.125	30.375
Realizado	10.775	10.256	8.824	29.855
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	106,42%	101,29%	87,15%	98,29%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 4º Trimestre/2018

2.INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA no Parecer nº 10/2015/DGMMAS, anexo ao 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº009/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no plantão noturno 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois) clínicos gerais e 02 (dois) pediatras.

Conforme informações extraídas do Relatório Assistencial e Anexos (BID) enviados pela DGMMAS, a Unidade possui em sua escala médica diurna 03 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumo-Ortopedista e, noturna 02 profissionais clínicos, 02 pediatras.

Observa-se que a UPA BARRA DE JANGADA apresentou plantões completos durante o 4º Trimestre/2018; portanto, **meta cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.



Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão, pág. 06, quadro 01, que no período em estudo a UPA BARRA DE JANGADA apresentou produção de **194.333** com **0,006%** de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 02 – Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Outubro a Dezembro/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
Outubro	68.363	68.355	8	0,012
Novembro	58.883	58.883	0	0,000
Dezembro	67.087	67.083	4	0,006
Total	194.333	194.321	12	0,006

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 4º Trimestre/2018

3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA, estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

a)Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2018					
UPA BARRA DE JANGADA –OUTUBRO A DEZEMBRO/2018					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu 10,70% no trimestre. Meta cumprida.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual de 100% de resolução das 09 (nove) queixas recebidas no trimestre. Os relatórios foram enviados dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa apenas que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA - 4º Trimestre/2018.

4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA BARRA DE JANGADA mantém em pleno funcionamento.



5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA BARRA DE JANGADA atingiu todas as metas contratuais, não ocorrendo incidência de descontos no trimestre de outubro a dezembro de 2018.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Barra de Jangada referente ao período de **outubro a dezembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."*

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi renovado em 17/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade não atendeu¹ ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

¹ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.



CONCLUSÃO

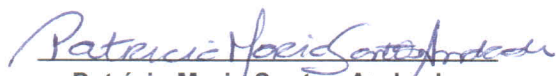
Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 4º trimestre de 2018. Assim, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

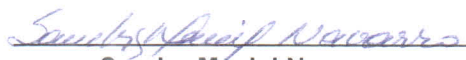
É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 02 de abril de 2019.

Daniel Marques Ramos Carneiro
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor


Patrícia Maria Santos Andrade
Matrícula 389.822-9/SES
Relatora


Sandra Máciel Navarro
Matrícula 388.908-4/SES
Revisora